



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

CHAMADA PÚBLICA 01/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

PROCESSO 23349.001543/2019-27

1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*, neste ato denominado simplesmente *Campus Araquari*, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015 FNDE/CD e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: De 04/09/2019 a 24/09/2019

Entrega dos Envelopes: Até às 08:30 horas do dia 24/09/2019 (Horário de Brasília)

Abertura dos Envelopes: Dia 24/09/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Credenciamento: Até às 08:30 horas do dia 24/09/2019 (Horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado em Araquari/SC, Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola - CEP 89.245-000, **Sala de Aula A-2**.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de alimentos da agricultura familiar a fim de atender as necessidades do Programa de Alimentação Escolar do Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2 Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

3.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

3.1.4 Anexo IV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.5 Anexo V - Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento:

4.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física;

4.1.2 Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor.

4.1.3 Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão Responsável pela aquisição de Alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1 O credenciamento poderá ser efetuado até o horário da abertura da sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Administração e Planejamento, na sala A-27, do Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado em Araquari/SC, Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola - CEP 89.245-000

6.2 Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3 O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4 O *Campus Araquari* não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Departamento de Administração e Planejamento, na sala A-27, do Instituto Federal Catarinense, Campus Araquari, localizado em Araquari/SC, Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola - CEP 89.245-000.

6.5 Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.5.1 Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Departamento de Administração e Planejamento, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

6.5.1.1 Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.6 O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – IFC CAMPUS ARAQUARI
FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

6.7 Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

6.8 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1 Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo II deste edital;

7.1.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (utilizar o Anexo III deste Edital)

7.1.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

7.1.2.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo II deste edital;

7.1.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (utilizar o Anexo III deste Edital)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

7.1.3 Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.1.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo II deste edital, assinado pelo seu representante legal;

7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (utilizar o Anexo III deste Edital)

7.1.3.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (utilizar o Anexo IV deste Edital)

7.1.3.8 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.3 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7.6 Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos:

7.6.1 Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

8.2 Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3 As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1 Só será aberto o Envelope nº 02 – Projeto de Vendas daquele fornecedor que for habilitado pela Comissão Julgadora referente ao Envelope 01 – Documentos de Habilitação.

9.2 O fornecedor que for inabilitado referente ao Envelope 01 – Documentos de Habilitação, terá o seu respectivo Envelope nº 02 – Projeto de Vendas, devolvido.

9.3 O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, em envelope fechado, lacrado e separado do envelope da habilitação, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, **identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - IFC CAMPUS ARAQUARI

FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: Nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

9.3.1 Deverá conter, ainda, conforme o caso:

9.3.1.1 Identificação do número da chamada pública.

9.3.1.2 Nome do Agricultor individual.

9.3.1.3 Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais.

9.3.1.4 Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso.

9.3.1.5 Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total).

9.3.1.6 Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos.

9.3.1.7 Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.4 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência.

9.5 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

MDA.

9.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/E.Ex.

9.6.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.7 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.7.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA.

9.8 Conforme determina o art. 25 da Resolução 04 CD/FNDE/2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

9.8.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.8.2 o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

9.8.3 o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.9 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.9.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

9.9.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#).

9.9.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

9.9.4 Caso o IFC Campus Araquari não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º do artigo 25 da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

9.9.4.1 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.10 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do art. 25 da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC), terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.10.1 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do art. 25 da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC), terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.11 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.12 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1 Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

11.2 As amostras deverão ser apresentadas no setor de recebimento dos alimentos no PNAE do *Campus Araquari* – na Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola no horário das 14h00 às 16h00.

11.3 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

11.4 As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Comissão Responsável pelas compras do PNAE do *Campus Araquari*, o qual emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

11.5 Depois de homologado, **se convocado**, conforme o item 11.1, e o proponente se recusar ou apresentar amostra em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta, sendo convocado o próximo fornecedor, obedecida a ordem de classificação.

12. DO RESULTADO

12.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

13. DO CONTRATO

13.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

13.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os participantes que forem inabilitados no que tange aos documentos de habilitação e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública, imediatamente após a comunicação do resultado por parte da Comissão, sendo a síntese desse recurso registrada na ata da sessão.

14.1.1 Havendo alguma intenção de interpor recurso referente aos documentos de habilitação, a Sessão Pública será suspensa, e reaberta apenas após a análise do recurso pela Comissão.

14.2 Caso não haja manifestação de intenção de recursos referente aos documentos de habilitação, será registrado na ata da sessão, que será assinada em seguida pela comissão e pelos representantes presentes, finalizando-se assim a etapa de habilitação e seguindo-se o curso do processo, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

14.2.1 A ausência de representante devidamente habilitado na sessão ou, por qualquer motivo, a ausência de sua manifestação no tempo devido, implicará na preclusão do direito de recurso.

14.3 Caso haja recursos, estes deverão ser protocolizados no Departamento de Administração e Planejamento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura dos envelopes de habilitação.

14.4. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias úteis e o resultado comunicado formalmente pela Comissão de Licitação.

14.5 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular questionamento direcionado a Comissão de Licitação através de e-mail ou entregue por escrito na Direção de Administração e Planejamento do IFC Campus Araquari, conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site do IFC Campus Araquari (<http://araquari.ifc.edu.br/>)

14.6 O prazo de impugnação do presente Edital será de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Direção de Administração e Planejamento do IFC Campus Araquari, conforme contatos e endereço constantes neste edital, ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

14.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor no Diário Oficial da União, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Direção de Administração e Planejamento do IFC Campus Araquari, conforme contatos e endereço constantes neste edital, ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

14.8 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou e-mail informado no projeto de venda.

14.9 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Direção de Administração e Planejamento do IFC Campus Araquari, conforme contatos e endereço constantes neste edital, ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

14.10 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

14.11 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.12 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial da União.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

15.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

15.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

15.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

15.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

15.12 O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Administração e Planejamento do *Campus Araquari* – Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola Araquari/SC CEP 89564-590, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

15.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para cgaf.arauvari@ifc.edu.br

15.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

15.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor Geral do IFC Campus Araquari
Portaria nº 290 DOU 27/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23349.001543/2019-27

1. DO OBJETO

1.1 A Aquisição de alimentos da agricultura familiar a fim de atender as necessidades do Programa de Alimentação Escolar do Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública e em seus anexos.

1.2 Das Quantidades, Lote mínimo e Valores:

Item	Qtde	Un		Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1606	Kg	Banana Caturra	Fresca. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme, características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação.	R\$ 3,10	R\$ 4.978,60
2	1825	Kg	Banana Prata	Fresca. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação.	R\$ 3,80	R\$ 6.935,00
3	252	Kg	Bolacha de amendoim com biomassa de banana	Biomassa de banana, farinha de trigo, margarina, açúcar, nata, amido de milho, fermento, ovos, sal, amendoim. A bolacha deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1kg.	R\$ 24,00	R\$ 6.048,00
4	252	Kg	Bolacha de cacau com biomassa de banana	Biomassa de banana, farinha de trigo, margarina, açúcar, nata, amido de milho, fermento, ovos, sal, chocolate. A bolacha deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em	R\$ 22,60	R\$ 5.695,20

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

				perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1kg.		
5	252	Kg	Bolacha de coco com biomassa de banana	Biomassa de banana, farinha de trigo, margarina, açúcar, nata, amido de milho, fermento, ovos, sal, coco. A bolacha deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1kg.	R\$ 24,60	R\$ 6.199,20
6	252	Kg	Bolacha de nata com biomassa de banana	Biomassa de banana, farinha de trigo, margarina, açúcar, nata, amido de milho, fermento, ovos, sal. A bolacha deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1kg.	R\$ 20,20	R\$ 5.090,40
7	672	Kg	Bolo simples de banana com biomassa de banana	Biomassa, ovos, margarina, farinha de trigo, fermento, emustab, açúcar, banana madura. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.	R\$ 24,10	R\$ 16.195,20
8	672	Kg	Bolo simples de cacau com biomassa de banana	Biomassa, ovos, margarina, farinha de trigo, fermento, emustab, açúcar, chocolate. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação:	R\$ 20,50	R\$ 13.776,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

				1 dia.		
9	672	Kg	Bolo simples de fubá com biomassa de banana	Biomassa, ovos, margarina, farinha de trigo, fermento, emustab, açúcar, fubá. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.	R\$ 18,00	R\$ 12.096,00
10	672	Kg	Bolo simples de laranja com biomassa de banana	Biomassa, ovos, margarina, farinha de trigo, fermento, emustab, açúcar, laranja. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O doce não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.	R\$ 22,90	R\$ 15.388,80
11	592	Kg	Caqui	Tipo ou categoria 2 (dois). Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	R\$ 8,30	R\$ 4.913,60
12	672	Kg	Cuca de banana com biomassa de banana	Biomassa, Leite, Ovos, Margarina, Açúcar, Farinha de Trigo, Fermento, Banana Madura. O bolo não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.	R\$ 20,90	R\$ 14.044,80
13	672	Kg	Cuca de farofa (sem recheio) com biomassa	Biomassa, Leite, Ovos, Margarina, Açúcar, Farinha de Trigo, Fermento, Farofa. O bolo não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em formas cobertas com filme transparente. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações	R\$ 18,00	R\$ 12.096,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

			de banana	nutricionais. Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia.		
14	543	Kg	Goiaba	Branca ou Vermelha. 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 5,98	R\$ 3.247,14
15	3924	Kg	Maçã Fuji/ Gala	Gala ou Fuji- grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo ou categoria 2 (dois), portaria ma de 122 de 30/03/93. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	R\$ 5,98	R\$ 23.465,52
16	502	Kg	Pera	In Natura, de 1ª qualidade - semimadura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 8,98	R\$ 4.507,96
17	643	Kg	Tangerina/ Bergamota comum	Tangerina tipo pocan ou montenegro. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. ISENTOS de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.	R\$ 5,98	R\$ 3.845,14
VALOR TOTAL R\$ 158.522,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)						

1.3 Observações Complementares:

1.3.1 Os itens deverão ser entregues preferencialmente no dia em que será consumido de acordo com o cronograma (cardápio) anexo ao edital, e/ou de acordo com o pedido do fiscal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação traz como justificativa o cumprimento parcial da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006. Ambas exigem o fornecimento de merenda escolar para os estudantes da Educação Básica.

2.2 A oferta de alimentação escolar é direito de todos os estudantes matriculados na educação básica pública, conforme art. 3º da Lei nº 11.947/2009 e tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, para a promoção de saúde no ambiente escolar. Os quantitativos apresentados tomam por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

base a planilha de cálculo que acompanha o presente formulário, considerando as quantidades necessárias por pessoa e a previsão de atendimento pelo período de 1 ano. A planilha ainda leva em consideração o número aproximado de estudantes atendidos por dia em 2018/2019, que é menor que o total de alunos matriculados, tendo em vista que há alunos que optam por não utilizar o serviço.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão no exercício de 2019/2020, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.306.2080.00PI.0001, Ptres: 111776, PI: CFF53M9601N, Fonte: 0113150072, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.

3.2 O IFC Campus Araquari no exercício de 2019, recebeu através de descentralização orçamentária, o valor total de **R\$ 160.038,00 (cento e sessenta mil e trinta e oito reais)**, para aplicação dos recursos do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar), ficando a estimativa da aplicação destes recursos nesta Chamada Pública em **R\$ 158.522,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Incumbe ao Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

4.1.6 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2 O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

4.2.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.2.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado.

4.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.

4.3 Incumbe ao Contratado:

4.3.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo de 24 (vinte e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

4.3.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento.

4.3.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico, informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.3.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do *Campus Araquari*, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

4.3.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.3.7 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.3.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

4.3.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

4.3.12 Se o contratado tiver CNPJ, deve providenciar o cadastro no SICAF, logo após a assinatura do contrato.

4.4 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

f) Não manter a proposta.

4.4.1 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato dessa dispensa de licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Termo de Referência dessa Dispensa de Licitação.

5.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A convocação do fornecedor pelo *Campus Araquari* poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Termo de Referência.

6.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

6.3 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no setor destinado ao recebimento de alimentação do PNAE do *Campus Araquari* – Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola Araquari/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6.5 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

6.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o pedido do fiscal.

6.7 Quando da entrega, os alimentos deverão apresentar-se:

6.7.1 Isentos de substâncias terrosas;

6.7.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

6.7.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

6.7.4 Sem umidade externa anormal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

6.7.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

6.7.6 Isentos de enfermidades.

6.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.9 Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

6.10 As frutas, devido sua peculiaridade, não necessitam estar acondicionas em embalagens.

6.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para o *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao *Campus Araquari* no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

7.2 A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

7.3 O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

7.4 O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

7.5 A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

7.6 Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

7.6.1 Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.6.2 Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.6.3 Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

7.6.4 Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

7.6.5 Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

7.7 O *Campus Araquari* não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

7.8 Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

7.9 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

8.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

8.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

8.6 Ficará reservado ao *Campus Araquari* o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

8.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

8.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TXI100)}{365}$

365

$I = \frac{(61100)}{365}$

$I = 0,00016438$

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

9.1.2 Multa:

9.1.2.1 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.1.2.2 Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida.

9.1.2.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus Araquari*, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

9.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal Catarinense pelo prazo de até dois anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

9.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

9.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, e não poderá ser prorrogado.

10.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É expressamente vedada a subcontratação.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor Geral do IFC Campus Araquari
Portaria nº 290 DOU 27/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Processo: 23349.001543/2019-27

Modelo proposto para grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense <i>Campus Araquari</i>		2. CNPJ: 10.635.424/003-48		3. Município/UF: Araquari/SC	
4. Endereço: Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola. Araquari-SC CEP 89564-590				5. DDD/Fone: (47) 3803-7200	
6. Nome do representante e e-mail: Jonas Cunha Espíndola / cgaf.arauquari@ifc.edu.br			7. CPF: 902.854.099-72		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública 01/2019 – Dispensa de Licitação 12/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense <i>Campus Araquari</i>			2. CNPJ: 10.635.424/003-48			3. Município: Araquari	
4. Endereço: Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola. Araquari-SC. CEP 89.564-590						5. DDD/Fone: (47) 3803-7200	
6. Nome do representante e e-mail: Jonas Cunha Espíndola / cgaf.arauvari@ifc.edu.br					7. CPF: 902.854.099-72		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública 01/2019 – Dispensa de Licitação 12/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública 01/2019 – Dispensa de Licitação 12/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Instituto Federal Catarinense <i>Campus Araquari</i>		CNPJ: 10.635.424/003-48		Município: Araquari/SC	
Endereço: Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola. Araquari-SC. CEP 89564-590				Fone: (47) 3803-7200	
Nome do Representante Legal: Jonas Cunha Espíndola / cgaf.araquari@ifc.edu.br			CPF: 902.854.099-72		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Processo: 23349.001543/2019-27

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública nº 01/2019, Processo: 23349.001543/2019-27**, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo: 23349.001543/2019-27

Contrato XX/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* ARAQUARI e xxxx CONTRATO Nº xxxx/2019.

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari, neste ato denominado simplesmente *Campus* Araquari, com sede na Rodovia BR 280, KM 27, Bairro Escola Agrícola. Araquari-SC, CEP 89.564-590, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Jonas Cunha Espíndola, e em conformidade com as atribuições que lhe foram de legadas pela Portaria nº 290, de 27/01/2016, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXX, inscrito (a) no CPF /CNPJ nº XXXXXXXX, com sede (residente e domiciliado) na XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no município de XXXXXX, denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº **23349.001543/2019-27**, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº **12/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a **aquisição de alimentos da agricultura familiar a fim de atender às necessidades do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari**, conforme especificações constantes no **Edital de Chamada Pública nº 01/2019**, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO FORNECIMENTO

2.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

5.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária informada no termo de referência desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS

10.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1 Vide Termo de Referência da Dispensa de Licitação 12/2019, Processo 23349.001543/2019-27.

CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias naquela data.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araquari, xx de xxxxxxx de 2019.

Contratado:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Nome do responsável assinante:

Função:

Doc. Ident.:

CPF:

Contratante:

Jonas Cunha Espíndola
Diretor Geral do IFC Campus Araquari
Portaria 290/2016 DOU de 27/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – OUTUBRO/2019 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana prata	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana prata	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – NOVEMBRO/2019 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana prata	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana prata	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – DEZEMBRO/2019 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana prata	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã



CARDÁPIO LANCHES – FEVEREIRO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Pera	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana caturra	Bolo de banana	Goiaba	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Pera	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Goiaba	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Pera	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Goiaba	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – MARÇO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Goiaba	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Pera	Banana prata
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Goiaba	Cuca de farofa (sem recheio)	Pera	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Goiaba	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Pera	Banana prata
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Goiaba	Cuca de farofa (sem recheio)	Pera	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – ABRIL/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Goiaba	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Pera	Caqui
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Goiaba	Cuca de farofa (sem recheio)	Pera	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Caqui	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Goiaba	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Caqui	Cuca de banana	Pera	Banana prata
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Goiaba	Cuca de farofa (sem recheio)	Pera	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Caqui



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – MAIO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Caqui	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Caqui	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Caqui	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Caqui	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – JUNHO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Caqui	Banana prata
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Caqui	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Caqui	Banana prata
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Caqui	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – JULHO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – AGOSTO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – SETEMBRO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Tangerina	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana caturra	Cuca de banana	Maçã	Banana prata
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Tangerina	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Maçã	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CARDÁPIO LANCHES – OUTUBRO/2020 – CAMPUS ARAQUARI

1ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
2ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana prata	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata
3ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de amendoim	Bolo de cacau	Maçã	Bolo de fubá	Bolacha de cacau
Lanche Vespertino	Maçã	Banana prata	Cuca de banana	Banana caturra	Maçã
4ª SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Lanche Matutino	Bolacha de nata	Maçã	Cuca de farofa (sem recheio)	Maçã	Bolacha de coco
Lanche Vespertino	Banana prata	Bolo de banana	Banana caturra	Bolo de laranja	Banana prata



Emitido em 04/09/2019

EDITAL Nº 3/2019 - CGAF/ARA (11.01.02.02.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2019 08:54)

JONAS CUNHA ESPINDOLA

DIRETOR GERAL

1330622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2019** e o código de verificação: **613e0a29d4**